

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Serviço de coleta de 20 bombonas de 200 litros/35kg transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos biológicos (cemitério) Classe I grupo A

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializado de coleta, transporte e destinação final de resíduos biológicos gerados no cemitério municipal, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

A execução este serviço é essencial para garantir a adequada gestão dos resíduos provenientes das atividades cemiteriais, tais como restos de exumações, material contaminado, luvas, equipamentos de proteção individual (EPIs) entre outros classificados como resíduos de Grupo A, conforme a resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a resolução CONAMA nº 358/2025.

Esses resíduos possuem potencial de contaminação biológica representando risco a saúde pública aos trabalhadores envolvidos e ao meio ambiente caso não recebam tratamento e destinação final adequada. Assim, é imprescindível que o serviço o serviço seja executado por empresa legalmente habilitada, licenciada pelos órgão ambientais competentes e devidamente registrada na ANVISA, possuindo estrutura técnica e operacional para o manejo seguro dos resíduos.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapes/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com Art. 18. § 1º II da Lei 14.133 de 2021.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fornecer os itens solicitados nas quantidades e no local a ser indicado pela secretaria requisitante no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da contratada a entrega sem custos adicionais.

3.2 Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.

3.3 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

3.5 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.

3.6 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.

3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.

3.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.

3.10 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.

3.11 Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.

3.12 Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa de quantidades foi definida com base no Documento de Formalização de Demanda emitido pela Secretaria, foram estimadas as seguintes quantidades:

| Quantidade | Item                                                                                                                                                                |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01         | Serviço de coleta de 20 bombonas de 200 litros/35kg, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos biológicos (cemitério) Classe I Grupo A. |

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para fins de análise de vantagem econômica para a contratação destes serviços foi realizada coleta de preços com diretamente com fornecedor atestado como exclusivo e realizado pesquisa através do sistema Banco de preços o qual possui como fonte de pesquisa sistemas como Licitacon, PNCP, portal de compras públicas etc.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.200,00

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para executar todas as etapas do manejo seguro dos resíduos biológicos Classe I, Grupo A, gerados no cemitério municipal, o serviço abrangerá a coleta das 20 bombonas de 200 litros/35 kg no local indicado, o transporte em veículos autorizados e equipados para cargas de risco biológico, o tratamento por incineração em unidade licenciada pelos órgãos ambientais competentes e, por fim, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A solução contempla ainda a emissão de certificados de tratamento e destinação final, Dessa forma, o serviço contratado assegurará a mitigação de riscos sanitários e ambientais, a proteção dos trabalhadores e da comunidade, além do pleno atendimento às exigências da ANVISA, CONAMA e demais legislações vigentes.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 18 § 1º VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação da Lei 14.133 de 2021.

8.2 Os itens serão adquiridos conforme solicitado pela secretaria.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação, pretende-se assegurar a gestão adequada, segura e integral dos resíduos biológicos Classe I, Grupo A, gerados nas atividades do cemitério municipal, garantindo que todas as etapas coleta, acondicionamento, transporte, tratamento por incineração e destinação final sejam executadas em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, além disso, almeja-se eliminar riscos de contaminação, minimizar a exposição de trabalhadores e da comunidade a agentes biológicos, atender plenamente às exigências legais da ANVISA e dos órgãos ambientais competentes, prevenir a geração de passivos ambientais. como resultado final, busca-se fortalecer a proteção à saúde pública, promover a preservação do meio ambiente e garantir maior eficiência, segurança e regularidade operacional à Administração Municipal no manejo desses resíduos especiais.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta para esta demanda que se necessita.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 De acordo com memorando nº 228/2025 emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em 22 de Outubro de 2025, vislumbram-se alguns impactos ambientais provenientes desta contratação, junto a as medidas de tratamento a serem adotadas.

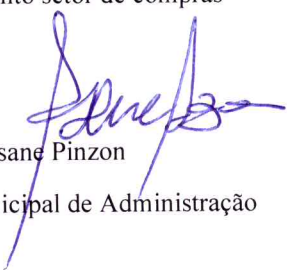
## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. (Art. § 1º 18 XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Tapes/RS 11 de dezembro de 2025

  
Marcos Vinicius Silva Inácio

Coord. Adjunto setor de compras

  
Rosane Pinzon

Secretário Municipal de Administração

## VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA:

29/12/25

ASS:

